

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M** Nº 2 1 3 0

(03 DE DEZEMBRO DE 1993)

SENHOR PRESIDENTE,**SENHORES VEREADORES:**

À Nobre e Culta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo - sobre criação de cargos e dá outras providências.

A medida é necessária, para que possamos, pelo menos em parte, propiciar um melhor atendimento médico aos nossos Munícipes.

Como é de pleno conhecimento dos Ilustres Edís, o atendimento médico em geral, deixa a desejar, uma vez que com a Municipalização da Saúde, diga-se de passagem, um presente de "grego" ofertado aos Municípios, o Governo do Estado não vem cumprindo com as reais necessidades da população, com os repasses de verbas suficientes ao mister.

À título de ilustração, consigne-se que no fluente mês o repasse que a Prefeitura recebeu, por força do Convênio firmado, serviu apenas para o pagamento do PGI aos funcionários da área.

Registre-se que as despesas com remédios e materiais de consumo, vem sendo suportadas com recursos próprios da Prefeitura.

Mesmo assim, como é óbvio, com a presente Propositura, estaremos assumindo mais despesas. Entretanto, re conhecendo que é nossa obrigação oferecermos um melhor atendimento médico à nossa população, num esforço comum entre Prefeito e Vereadores, que tem sido uma constante, atingiremos mais essa proposta.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M** Nº 2 1 3 0

(03 DE DEZEMBRO DE 1993)

Justificamos a criação dos cargos em Comissão, visto que, embora realizamos Concurso Público para provimento de emprego de médico, os aprovados não se enquadram nas especialidades médicas necessárias, como é o caso de Pediatra e Oftalmologista.

Com a criação dos cargos em comissão, a Prefeitura poderá nomear o profissional na especialidade que precisar.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.

Pro^{to} NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



1900

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOAPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 22/12/93

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.663/93
(03 DE DEZEMBRO DE 1993)Dispõe sobre: Criação de cargos e dá
outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade - de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados, cargos em Comissão , conforme segue, que integrarão o Anexo 7, da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS
05	MÉDICO	25	DS.	Curso Superior de Medicina

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de Dezembro de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam